

## REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS PARA VESTIBULAR GERAL – CURSOS PRESENCIAIS

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de descontos para o Vestibular Geral.

### 1. SOBRE O PROGRAMA

Este documento tem como finalidade estabelecer uma política de descontos para candidatos ao Vestibular Geral - Presencial, visando facilitar a inclusão educacional e promover a igualdade de oportunidades. O regulamento será aplicado nas seguintes instituições: Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA, nos *campi* de Anápolis, Ceres, Rubiataba, Jaraguá e Senador Canedo, Faculdade Evangélica de Goianésia (FACEG) e Faculdade Evangélica Raízes.

### 2. VIGÊNCIA

As condições dispostas nesse regulamento são válidas para participantes do Processo Seletivo de 2025/1 das mantidas da Associação Educativa Evangélica que oferecem cursos de ensino superior na modalidade presencial, exceto para o curso de Medicina, com o início no dia 30/09/2024 e término previsto para 07/03/2025.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A obtenção do desconto será aplicada apenas aos ingressantes aptos a se matricularem pelo processo do VESTIBULAR GERAL, conforme os critérios estabelecidos no Edital 44 e 53 de 2024 - PROCESSO SELETIVO 2025.1 | VESTIBULAR GERAL 2025/1 | ENEM, disponível no endereço eletrônico <https://vest.unievangelica.edu.br/geral> para acesso.

### 4. DOS DESCONTOS

- 4.1. Os descontos são válidos somente para os calouros ingressantes no primeiro semestre de 2025, observado disposto nos itens 4.3 e 4.11.
- 4.2. Os descontos serão aplicados sobre os valores das parcelas geradas a partir da data de efetivação de sua matrícula.



Mantida	Curso	Desconto Pontualidade
Campus Anápolis	Administração	10%
Campus Anápolis	Agronomia	10%
Campus Anápolis	Arquitetura e Urbanismo	10%
Campus Anápolis	Ciências Biológicas	10%
Campus Anápolis	Ciências Contábeis	10%
Campus Anápolis	Com. Social: Publi e Propaganda	10%
Campus Anápolis	Design Gráfico	10%
Campus Anápolis	Direito (Matutino e Noturno)	10%
Campus Anápolis	Educação Física	10%
Campus Anápolis	Enfermagem	10%
Campus Anápolis	Engenharia Civil	10%
Campus Anápolis	Engenharia de Software	10%
Campus Anápolis	Engenharia Elétrica	10%
Campus Anápolis	Engenharia Mecânica	10%
Campus Anápolis	Estética e Cosmética	10%
Campus Anápolis	Farmácia	10%
Campus Anápolis	Fisioterapia (Matutino e Noturno)	10%
Campus Anápolis	Gastronomia	10%
Campus Anápolis	Medicina Veterinária	10%
Campus Anápolis	Nutrição	10%
Campus Anápolis	Odontologia	10%
Campus Anápolis	Pedagogia	10%
Campus Anápolis	Psicologia (Matutino e Noturno)	10%
Campus Anápolis	Relações Internacionais	10%
Campus Ceres	Administração	10%
Campus Ceres	Biomedicina	10%
Campus Ceres	Direito	10%
Campus Ceres	Educação Física	10%
Campus Ceres	Enfermagem	10%
Campus Ceres	Engenharia de Software	10%
Campus Ceres	Estética e Cosmética	10%
Campus Ceres	Farmácia	10%
Campus Ceres	Fisioterapia	10%
Campus Ceres	Psicologia	10%
Campus Ceres	Radiologia	10%
Campus Rubiataba	Administração	10%
Campus Rubiataba	Direito	10%
Campus Senador Canedo	Direito	10%
Faculdade Raízes	Direito	10%
FACEG	Administração	10%
FACEG	Agronomia	10%
FACEG	Ciências Contábeis	10%
FACEG	Direito	10%
FACEG	Enfermagem	10%
FACEG	Engenharia Civil	10%
FACEG	Engenharia Mecânica	10%
FACEG	Medicina Veterinária	10%
FACEG	Odontologia	10%
FACEG	Psicologia	10%
Campus Jaraguá	Direito Lançamento	10%
Campus Jaraguá	Tec Enfermagem	10%

## Associação Educativa Evangélica

Avenida Universitária, Km 3,5 - Cidade Universitária | CEP: 75083-515 | Fone: 3310-6600 | CNPJ: 01.060102/0001-65

"...grandes coisas fez o Senhor por nós, por isso estamos alegres." (Sl 126:3)

- 4.3. O curso de graduação em Medicina e os cursos na modalidade EAD não participam deste programa.
- 4.4. Alunos egressos da Escola Florence: 50% de desconto + incentivo de pontualidade (condição válida somente para o curso de Enfermagem).
- 4.5. Os ingressantes que não se matricularem até o dia 07/03/2025, permanecerão com o desconto padrão institucional de pontualidade.
- 4.6. Ingressantes pelo Prouni e FIES – Financiamento Estudantil estão excluídos dessas condições de desconto.
- 4.7. O não pagamento das parcelas nas datas determinadas no contrato de prestação de serviços educacionais faculta a instituição a cancelar o desconto, bem como o desconto de pontualidade.
- 4.8. O beneficiado perderá o desconto no caso de cancelamento ou abandono do curso e será excluído desta condição.
- 4.9. Os convênios estabelecidos previamente são válidos para todas as unidades conforme critérios apresentados na tabela de convênios.
- 4.10. Caso o acadêmico solicite a mudança de curso ou mantida, o desconto referente à campanha será mantido.
- 4.11. Os benefícios dessa campanha não se aplicam aos colaboradores da Associação Educativa Evangélica, bem como seus dependentes (cônjuges e filhos).

## 5. SEMESTRALIDADE

O contrato estabelece um valor para a semestralidade, que pode ser parcelado em até 6 vezes, sendo a primeira parcela correspondente à matrícula e as demais parcelas subsequentes. Caso o aluno prefira um número menor de parcelas, essa opção também está disponível, sem quaisquer impedimentos.

### 5.1. Matrículas

- 5.1.1. Matrículas efetivadas (pagas) em dezembro: Desconto de 50%
- 5.1.2. Matrículas efetivadas (pagas) em janeiro de 2025: Desconto de 45%
- 5.1.3. Matrículas efetivadas (pagas) em fevereiro de 2025: Desconto de 40%
- 5.1.4. Matrículas efetivadas (pagas) em março de 2025: Desconto de 30%
- 5.1.5. Parcelamento em até 3x no Cartão de Crédito
- 5.1.6. Parcelamento em até 3x no Boleto para as matrículas efetivadas em novembro e dezembro de 2024.

## 5.2. Parcelas

- 5.2.1. O valor da semestralidade, após o desconto da matrícula, poderá ser dividido em até 5 parcelas para matrículas efetivadas (pagas) em novembro, dezembro ou em janeiro de 2025 e em até 4 parcelas para matrículas efetivadas a partir de fevereiro de 2025.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A inscrição do candidato no curso pretendido implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 6.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Associação Educativa Evangélica.
- 6.3. Caso a presente oferta tenha o seu término antecipado, a Associação Educativa Evangélica emitirá um comunicado com a devida justificativa dos meios utilizados para sua divulgação.
- 6.4. A qualquer tempo, se constatada informação falsa ou tentativa de fraude aos termos deste regulamento, beneficiário perderá o desconto, além de sofrer as penalidades previstas no Regimento da Instituição.
- 6.5. Para maiores esclarecimentos, os interessados poderão procurar a mantida da Associação Educativa Evangélica mais próxima.

Anápolis, 05 de novembro de 2024.



Augusto César Rocha Ventura  
Presidente da Associação Educativa Evangélica  
e Chanceler da Universidade Evangélica de Goiás

**Associação Educativa Evangélica**

Avenida Universitária, Km 3,5 - Cidade Universitária | CEP: 75083-515 | Fone: 3310-6600 | CNPJ: 01.060102/0001-65

"...grandes coisas fez o Senhor por nós, por isso estamos alegres." (Sl 126:3)